

**DECRETO Nº. 114/2023**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado no dia

28 / 06 / 23 no placar  
da Prefeitura Municipal de  
Juarina para conhecimento  
público.

*Nilva Lima Costa*

**Nilva Lima Costa**  
Assessora do Secretário de Administração  
Decreto nº.096/2021

*“Decreta inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico musical para o veraneio de 2023 da praia do Girassol do município de Juarina – TO no dia 22 de julho de 2023 onde a finalidade é a contratação do show de TONNY GUERRA E FORRO SACODE representado pela empresa F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ: 10.594.579/0001-11, conforme o processo de inexigibilidade de Licitação. ”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, que informa a contratação de show artístico musical para o veraneio de 2023 da praia do Girassol do município de Juarina – TO no dia 22 de julho de 2023 onde a finalidade é a contratação do show de TONNY GUERRA E FORRO SACODE representado pela empresa F DE A S DA SILVA inscrita no CNPJ: 10.594.579/0001-11;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, por inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração dá-se por previsão legal consignada no art. 25, inc. III, lei nº 8.666/93;

Considerando, o teor da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;

Considerando, que contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, pode se contratar por inexigibilidade;

Considerando, a que o profissional possui o nome artístico em grandes mídias e eventos e com apreço da comunidade e notória que o show a ser contratado e bem reconhecido no meio artístico;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a inexigibilidade do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 25, III, da Lei Federal 8.666/96;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA  
GABINETE DO PREFEITO

---

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município aprovando as normas legais do referido processo;

**DECRETA:**

Art.1.º A inexigibilidade de procedimento de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa **F DE A S DA SILVA** inscrita no CNPJ: **10.594.579/0001-11**, representante do artista **TONNY GUERRA E FORRÓ SACODE** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Prefeito Municipal**, de Juarina, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2023.



**MANOEL FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal